**EDITAL N.º 20/2025/ARI - CGAB/IFRO**

# ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COMPONENTES AVALIADOS** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO**  (informada pelo candidato) |
| **PROFESSOR MEDIADOR** | **TÍTULOS** |
| 1: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida por órgão oficial. | Diploma de Especialista ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato Sensu: 10 (dez) pontos;  Diploma de Mestre: 20 (vinte) pontos; Diploma de Doutor: 40 (quarenta) pontos.  (Pontuações não cumulativas) |  |
| 2: Experiência profissional em EaD: atuação como mediador, tutor, assessor pedagógico ou coordenador a distância em cursos na modalidade EaD.  \*Últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste  edital. | 5 (dez) pontos por ano¹ (No máximo vinte pontos) |  |
| 3: Curso de capacitação: temática voltada para a educação a distância.  \*Obtido nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação  deste edital. (Carga horária mínima de 20h) | 5 (cinco) pontos por curso (No máximo vinte pontos) |  |
| 4: Experiência profissional como docente: atuação como docente em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC. | 5 (cinco) pontos por ano¹ (No máximo vinte pontos) |  |
| **TOTAL** | |  |
| **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** | **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO**  (informada pelo candidato) |
| 1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial. | Diploma de Especialista ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato Sensu: 10 (dez) pontos;  Diploma de Mestre: 20 (vinte) pontos; Diploma de Doutor: 40 (quarenta) pontos.  (Pontuações não cumulativas) |  |
| 2: Experiência profissional em EaD: atuação como mediador, tutor, assessor pedagógico ou coordenador a distância em cursos na modalidade EaD.  \*Últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste edital. | 5 (dez) pontos por ano¹ (No máximo vinte pontos) |  |
| 3: Curso de capacitação: temática voltada para a educação a distância.  \*Obtido nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h) | 5 (cinco) pontos por curso (No máximo vinte pontos) |  |
| 4: Experiência profissional como supervisor pedagógico, expedido por órgão devidamente reconhecido. | 5 (cinco) pontos por ano¹ (No máximo vinte pontos) |  |
| **TOTAL** | |  |

¹ Fração superior a 6 (seis) meses corridos será considerada como 1 (um) ano.

² Entende-se por instituições de Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto n° 5.154 de 23 de julho de 2004.

**EDITAL N.º 20/2025/ARI - CGAB/IFRO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, CPF:

, Carteira de Identidade: , residente e domiciliado em

, na , nº: Bairro:

, telefone: , e-mail:

. Candidato (a) à vaga de

, no Polo , na modalidade a distância, , declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função.

Estou ciente das condições gerais e específicas necessárias para assumir a vaga de bolsista para apoio administrativo, referente ao Edital n.º 20/2025/ARI - CGAB/IFRO, descritas abaixo:

* 1. Não ser aluno(a) matriculado(a) no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Agropecuária Sustentável ou qualquer outro curso na modalidade EaD ofertado pelo Instituto Federal de Rondônia Campus Ariquemes;
  2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares na instituição de origem;
  3. Comprovação da formação mínima exigida, conforme descrito no item 2.1;
  4. Ter conhecimentos básicos de informática, navegação na internet, correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e recursos multimídia.

COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital n.º 20/2025/ARI - CGAB/IFRO, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações presenciais em dias e horários de reuniões, atendimento aos alunos e capacitações feitas pela coordenação do Polo EaD ou pela Direção-Geral do Campus.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Ariquemes/RO, de de 2025.

Assinatura do candidato

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

(Servidores públicos: municipais, estaduais e federais)

Eu, , portador(a) do RG declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que: ( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de , pertencente à estrutura do órgão

, sujeito(a) a carga horária de horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 (sessenta) horas semanais. A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

Ariquemes/RO, de de 2025.

Assinatura do candidato

# ANEXO V - TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

## TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

(Assinatura após convocação)

## TERMO DE CONCESSÃO E

**ACEITAÇÃO DE BOLSA que celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS ARIQUEMES e**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA –IFRO, CAMPUS

ARIQUEMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.817.343/0005-20, com endereço Rodovia, RO-257, s/n - Zona rural, Ariquemes-RO, CEP: 76.870-000, doravante denominada CONCEDENTE, por intermédio do Diretor Geral PRO TEMPORE do Campus Ariquemes Adriano Marcos Dantas da Silva, nomeado(a) pela Portaria n° 2194/REIT - CGAB/IFRO, de 31 de outubro de 2024 (SEI n.º 2453806), publicada no DOU n.º 212, de 01 de novembro de 2024, Seção 2, pág. 29, e , CPF nº , denominado BOLSISTA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA, decorrente do Edital n.º 20/2025/ARI - CGAB/IFRO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente termo visa o fomento, por parte do IFRO, ao desenvolvimento institucional do ensino, pesquisa e extensão, por meio do projeto **“PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL”.**
  2. O BOLSISTA, aprovado em processo seletivo através do Edital n.º 20/2025/ARI - CGAB/IFRO, na função de

, está vinculado ao projeto e desenvolverá atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto, bem como das atividades previstas no edital, atividades estas que serão desempenhadas sob orientação da coordenação do projeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA

* 1. A **CONCEDENTE** efetuará ao **BOLSISTA**, durante a vigência do termo, o pagamento da quantia mensal valor mensal R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) à título de bolsa, sendo que o pagamento da bolsa será realizado até o 15º dia útil de cada mês, desde que haja saldo no Projeto correspondente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

* 1. O BOLSISTA não está vinculado ao cumprimento de horário diário, contudo, compromete-se a desenvolver as atividades a ele destinadas dentro do prazo de vigência do presente instrumento; desempenhar o seu plano de trabalho mensal e obedecendo a carga horária de trabalho semanal fixa de 20 (vinte horas) horas, de acordo com o previsto no edital e as orientações específicas do coordenador do projeto, sob pena de rescisão contratual e devolução dos valores de bolsa concedidos, proporcionalmente às atividades não desenvolvidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

* 1. O **BOLSISTA** se compromete a entregar à **CONCEDENTE**, mensalmente, relatório circunstanciado de suas atividades, com o visto do coordenador, que deverá acompanhar e analisar o desenvolvimento das atividades contidas no plano de trabalho do projeto.
  2. A liberação dos recursos financeiros após a data de apresentação dos relatórios parciais está condicionada à aprovação dos referidos relatórios.
  3. Ao final do projeto, o BOLSISTA deverá entregar à CONCEDENTE o relatório final de suas atividades, com ofício de aprovação do Coordenador, até a data final de vigência do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO

* 1. O presente termo terá vigência no período de / /2025 a / /2025, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso assim acordem as partes, não podendo o prazo de vigência ultrapassar a data de encerramento do projeto.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

* 1. Fica assegurado a quaisquer das partes, mediante motivação, o direito de rescindir o presente termo de concessão e aceitação de bolsa, com efeito imediato, ou assim que encerrar o desenvolvimento das atividades propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA BOLSA

* 1. A concessão da bolsa prevista no presente instrumento será cancelada nas seguintes hipóteses:

1. **-** o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades específicas previstas no plano de trabalho, sem justificativa fundamentada;
2. **-** a pedido do gestor do programa ou coordenador do projeto, devidamente justificado;
3. **–** quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no artigo 6º,

§6º da Portaria Setec/MEC nº 58/2014;

1. **-** em caso de afastamento ou perda de vínculo do bolsista com a instituição com a qual mantém vínculo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O **BOLSISTA**, caso seja servidor público, está ciente de que sua participação no projeto acima mencionado deverá ser realizada sem prejuízo de suas atribuições funcionais, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10, devendo atender, ainda, as resoluções específicas da instituição com a qual mantém vínculo, que disponham sobre a colaboração esporádica de servidores.
  2. Em caso de afastamento ou perda de vínculo com a instituição com a qual mantém vínculo, a bolsa concedida ao **BOLSISTA** será imediatamente cancelada, constituindo dever do **BOLSISTA** informar a ocorrência dessa situação à coordenação do projeto.
  3. O **BOLSISTA** declara a ciência dos termos da Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, que disciplina o pagamento de bolsas.
  4. A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade civil perante o **BOLSISTA**, por danos sofridos em virtude das atividades fomentadas, bem como perante terceiros, tais como laboratórios, universidades etc., que auxiliarem no desenvolvimento do projeto.
  5. O **BOLSISTA** declara e autoriza, nos termos da Lei 13.709/2018, a utilização de seus dados e informações prestadas, cuja veracidade declara sob penas a lei, para o cumprimento do objeto do termo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

* 1. As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir qualquer dúvida ou litígio fundado no presente termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Ariquemes/RO; de de 2025.

Diretor-Geral PRO Tempore do Campus Ariquemes

Bolsista

Testemunhas:

1) 2)

Nome: CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:

**Referência:** Processo nº 23243.004164/2025-15 SEI nº 2609114